

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002023OC00014
OBJETO	Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0303/2023
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 30 de março de 2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 13 de abril de 2023, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo – BEC-SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico **nº 27/CPB/2023**, como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.
- 2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
- 2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Fica vedada a participação neste certame de:
- 2.2.1. Dirigente bolsista ou empregado do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.2.2. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;
- 2.2.3. Fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4. Fornecedores que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.5. Fornecedores que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 2.2.6. Fornecedores que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.8. Empresas que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - 2.2.9. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
 - 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do site eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
 - 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
 - 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
 - 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no

preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

- 3.2. **O Valor Global** para a totalidade do serviço, execução da primeira etapa, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o adimplemento e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública.
- 3.4.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no modelo de proposta, conforme Anexo II - A deste Edital.

IV- DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - b3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso

XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
 - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.4. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.5. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja: **Prestação de Serviços de Logística e Transporte de carga.**
 - 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo, instituição e telefones de contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
 - b) Que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
 - c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.1.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote único – R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais);

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
 - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
 - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, Anexo I.

- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II-A e Anexo II-B.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação de forma imediata à solicitação na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo Pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4 ao 4.1.5.
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o Pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
 - d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na

forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
 - i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", a sessão pública será suspensão pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 6.6. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.7. As vencedoras do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 6.7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
- 6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.3.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.
- 8.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do Anexo I, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de Início.
- 8.5. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
- 8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
- 8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 8.5.2. Fatura, quando couber;
- 8.5.3. Relatório dos serviços prestados.
- 8.5.4. Relatório Fotográfico.

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas, ainda que posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X - DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de atestado de recebimento e aprovação pelo gestor e/ou responsável do CPB.
 - 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos nas notas fiscais apresentada para efeito de pagamento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 10.1.2. **A discriminação dos valores e dos serviços efetivamente prestados deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.**
 - 10.1.3. **O não envio das notas fiscais para o e-mail nf@cpb.org.br implicará na retenção do pagamento.**
 - 10.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras no prazo de 12 meses.
- 10.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, preferencialmente em contas jurídicas, nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.

- 10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.
- 10.5. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.5.1.2. O Contratante poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 10.5.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.7. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega dos itens e cumprimento de obrigações assumidas.

- 10.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.5, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.11. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.12. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.13. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.2.1. O prazo indicado no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirada da Ordem de Serviço, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.4 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br.

11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.6. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal,

deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

- 11.6.1. A regularização dar-se á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.6.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.7. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.8.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
 - 11.8.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal no 10.520/02, assim como as demais normas abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XV DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie,



- como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
 - 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
 - 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
 - 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
 - 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
 - 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
 - 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
 - 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
 - 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.



16.20. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor
Anexo VII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 30 de março de 2023.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Prestação de serviços de logística, manuseio e transporte de carga: Kit Lanches, Camisetas, Banners e Cartazes, conforme descrito neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

O Festival Paralímpico Loterias Caixa 2023 é um projeto/evento do Comitê Paralímpico Brasileiro que organizará até quatro modalidades paralímpicas em 40 centros de referência e 80 municípios em todo o Brasil, sendo realizado em 2 edições. O evento terá sua primeira etapa a ser realizada no dia 20 de maio de 2023, na parte da manhã, com a expectativa de atender cerca de 21.000 crianças. A realização do Festival torna-se importante por ser o primeiro contato de muitas crianças com deficiência com a prática esportiva paralímpica, além de proporcionar a inclusão social, provocando o participante a procurar centros e instituições que trabalham com o desenvolvimento do paradesporto no Brasil. Para conseguirmos atender todas as crianças e os núcleos do país, é necessário que o material (kits-lanches, camisetas, banners e cartazes) sejam entregues em cada polo para realização do evento.

3. DO EVENTO

- 3.1. O Festival Paralímpico Loterias Caixa 2023, será dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa objeto desta licitação, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2023 e a segunda etapa no dia 23 de setembro de 2023.
- 3.2. Na primeira etapa serão atendidos 119 polos, que para desenvolver as atividades cada um receberá: 312 camisetas, 250 kits-lanches, 05 banners e 05 cartazes. As entregas deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e todos os itens deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 18/05/2023.
- 3.3. Ocorrendo a prestação de serviço de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e em caso da confirmação da segunda etapa, fica a CONTRATADA apta a prestar os serviços da segunda etapa no mesmo valor, ressalvado a necessidade de revisão ou reajuste dos valores firmados neste.

4. DO MANUSEIO E TRANPORTE

- 4.1. A Contratada deverá retirar os materiais no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro localizado na Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 Vila Guarani – SP CEP 04329-00, manusear, acondicionar os itens por estrechamento e realizar a logística de entrega nos locais/polos indicados.
- 4.2. A empresa que realiza a logística de entrega dos materiais, que poderão ser transportados por qualquer tipo de modal (aéreo, rodoviários e marítimo), devendo obrigatoriamente ser entregues até o dia 18/05/2023.

5. DOS ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

5.1. KIT-LANCHE

5.1.1. Cada item será embalado separadamente e acondicionado em caixa de papelão, a caixa com 250 kits-lanches deverá ser estrechada com plástico filme pela empresa transportadora. Peso total estimado 160kg.

5.2. CAMISETAS

5.2.1. Cada camiseta será embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão, e deverá ser estrechada com plástico filme pela empresa transportadora. Peso total estimado em 80kg.

5.3. BANNERS E CARTAZES

5.3.1. 05 banners no tamanho 0,90x1,20, sem suporte, com duas hastes em madeira. Os banners serão anexados aos kits e as camisetas.

5.3.2. 05 cartazes no tamanho A3 (297 mm x 420 mm).

5.3.3. Deverão ser estrechados juntamente com as caixas de forma que não cause nenhum dano ao material.

5.4. Peso estimado lote completo de cada polo: 125kg.

5.5. Todos os itens serão entregues por igual aos 119 polos, não sendo tolerada a entrega do material incompleto, danificado ou avariado.

5.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRADA o ressarcimento dos itens eventualmente danificados, avariados ou extraviados e não entregues na data limite.

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

LOTE ÚNICO			
NÚCLEO	ESTADO	INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ENTREGA DE MATERIAL
C.R. JOÃO PESSOA	PARAÍBA	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	AV. SANTA CATARINA, Nº396 ESTADOS - JOÃO PESSOA - PARAÍBA. CEP:58030-070
C.R. RECIFE	PERNAMBUCO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 7787 - RECIFE - PE, IMBIRIBEIRA, CEP:51180-001
RONDONIA - FROPE	RONDONIA	FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA	RUA RUI BARBOSA, 1000 - SALA 14 - ESTÁDIO ALUÍZIO FERREIRA - ARIGOLANDIA, CEP:76801-196, PORTO VELHO - RONDÔNIA.
BELÉM - ACEAB	PARÁ	ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTE ADAPTADO EM BELÉM	TRAVESSA SEGUNDA DE QUELUZ Nº 380 CANUDOS, CEP: 66070 500 - BELÉM-PARÁ
ALVORADA - SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 3290, BELA VISTA - ALVORADA - RS, CEP:94810000
TRÊS CORAÇÕES - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	AVENIDA QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, 1111, SANTA TEREZA, CEP: 37.414 – 000 - TRÊS CORAÇÕES - MG
MOGI GUAÇU - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MOGI GUAÇU	RUA SANTO ANTÔNIO. 30, ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO (FURNO), BAIRRO LOTE, MOGI GUAÇU-SP, CEP:13.840-107
GOVERNADOR VALADARES - SMCELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RUA AFONSO PENA, 2550, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP:35010-000
VALPARAÍSO DE GOIÁS - SME	GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA 17 QUADRA 47, LOTE18/20 - NOVO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP:72.870-215
ITU - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, S/N – SECRETARIA DE ESPORTES
SANTA MARIA - UFSM	RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	AV. RORAIMA, 1000 – PRÉDIOS 51, CAMOBI, CEP: 97.105 -900, SANTA MARIA - RS
C.R. PRESIDENTE PRUDENTE	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA ADELINO RODRIGUES GATTO, 1225, JARDIM MONTE ALTO, CEP: 19067-460, PRESIDENTE PRUDENTE-SÃO PAULO
FLORIANÓPOLIS - FME	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	R. PAULINO PEDRO HERMES, 2785, NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, CEP:88110-694, SÃO JOSÉ -SC
ITUIUTABA	MINAS GERAIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE BARROS	R. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 2940, INDEPENDÊNCIA, CEP: 38304-248, ITUIUTABA-MINAS GERAIS

C.R. UFMG	MINAS GERAIS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AV. ALFREDO CAMARATE, NÚMERO 617, SÃO LUIZ, CEP: 31310-000, BELÓRIZO - MG
PARAUPEBAS	PARÁ	COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA F, 286, UNIÃO, CEP:68515-000, PARAUPEBAS - PARÁ
DIAMANTINA - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	AV. FRANCISCO SÁ, 446 - REF. PRAÇA DE ESPORTES, CENTRO, DIAMANTINA-MG. CEP:
CORUMBÁ	MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	RUA PORTO CARRERO, 1000, CENTRO, CORUMBÁ-MT, CEP:79301002
VOLTA REDONDA - SMEL	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RUA CARLOS MARQUES, 141, VOLDAC, VOLTA REDONDA-RJ, CEP:27285270
COLATINA-ACDV	ESPÍRITO SANTO	ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA GUAÇUI, 110, MARIA ISMENIA, COLATINA-ES, CEP:29.702.900
VASCO DA GAMA - CRVG	RIO DE JANEIRO	CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA	RUA SEBASTIÃO LACERDA, 30 - APT 702 B2 LARANGEIRAS, RIO DE JANEIRO CEP:22240110
VARGINHA- SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, 68, VALE DOS IPÊS, CEP: 37.026-590, VARGINHA -MINAS GERAIS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CADE	SÃO PAULO	CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES	RUA ROSA GREGORIO GOMES 495 JARDIM MARACANA, CEP: 15092-180, SÃO JOSE DO RIO PRETO -SÃO PAULO
PETRÓPOLIS - SME	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA DA IMPERATRIZ, 193 CENTRO, PETROPOLIS-RJ CEP:25610-320
SANTARÉM - ASDP	PARÁ	ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2960 AP. 401 – EDIFÍCIO SAINT SEBASTIAN, APARECIDA CEP: 68040.060, SANTARÉM-PARÁ
DOURADOS - AED	MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS	RUA ABOLIÇÃO, 200, VILA MARTINS, DOURADOS-MS. CEP:79840220
UBERABA-FUNEL	MINAS GERAIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA	AV. DOM LUIZ MARIA DE SANTANA BORGES, 201, APARTAMENTO 1403 MERCÊS, CEP:38061-080, UBERABA-MINAS GERAIS
SANTA BARBARA D'OESTE - SBATLETISMO	SÃO PAULO	SANTA BARBARA ATLETISMO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 250, CENTRO CEP:13450048, SANTA BARBARA D'OESTE-SP
POÇOS DE CALDAS - CIDEP	MINAS GERIAS	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PARALÍMPICO	AV. DIRCE PEREIRA ROSA, 540 JARDIM ESPERANÇA, CEP: 37713194 POÇOS DE CALDAS-MINAS GERAIS
PARÁ DE MINAS - SMELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	PRAÇA FREI CONCÓRDIO, S/N, SÃO FRANCISCO, CEP:35661330, PARÁ DE MINAS-MG

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

C.R. CÁCERES-UNEMAT	MATO GROSSO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1095, CAVALHADA III, CEP: 78.217-900, CÁCERES-MATO GROSSO
C.R. MARINGÁ	PARANÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MARINGÁ	RUA MARTIN AFONSO, Nº1210 – EDIFÍCIO DUNAS – APTO 206 JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-411 MARINGÁ-PARANÁ
PIRIPIRI-SMJCET	PIAUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E TURISMO	RUA PROFESSOR BEM 925 CENTRO 64260-000 PIRIPIRI PIAUÍ
IPATINGA	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER IPATINGA	AV. ROBERTO BURLE MARX, S/N. PARQUE IPANEMA VENEZA 35162511 IPATINGA MINAS GERAIS
MARAVILHA - SEJL	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	AV. EUCLIDES DA CUNHA 187 CENTRO 89874000 MARAVILHA SANTA CATARINA
C.R. RORAIMA	RORAIMA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE RORAIMA	UERR – RUA 7 DE SETEMBRO 231, CANARINHO, CEP: 69306-530 BOA VISTA-RORAIMA
BAGÉ - SAPD	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE SAÚDE E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA VINTE DE SETEMBRO, 1216, CENTRO CEP:96400-050 BAGÉ-RIO GRANDE DO SUL
LAVRAS FAGAMMON	MINAS GERAIS	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON - FAGAMMON	PRAÇA DR. AUGUSTO SILVA 616 - FAGAMMON CENTRO 37200000 LAVRAS MINAS GERAIS
C.R. BLUMENAU	SANTA CATARINA	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE BLUMENAU	RUA BOAVENTURA DE AMORIM, 16, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC, CEP:89052530
BENEVIDES	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	AV. JOAQUI PEREIRA DE QUEIROZ – SEMED, CENTRO, CEP: 68795-000, BENEVIDES-PARÁ
PORTO ALEGRE-SMELJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	RUA GEN. JOÃO MANOEL, 50/6 ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90010-030, PORTO ALEGRE-RIO GRANDE DO SUL
C.R. CAIEIRAS	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE CAIEIRAS	RUA PORTUGAL, 300, CENTRO, CEP: 07700-210 CAIEIRAS-SÃO PAULO
C.R. TAUBATÉ	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE TAUBATÉ	RUA PROFESSOR CESIDIO AMBROGI, 131 INDEPENDENCIA, CEP:12031-550, TAUBATÉ-SÃO PAULO
SÃO LUÍS - SEMEPED	MARANHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, JARDIM ATLÂNTICO BAIRRO: TURU CEP: 65067-095 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO

PENÁPOLIS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	ENDEREÇO: RUA MARIA MORONI DIAS, Nº 115 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL EMPRESARIO WILIAM DIB JORGE CEP: 16306-518 MUNICÍPIO: PENÁPOLIS ESTADO: SÃO PAULO
CASCADEL - SMEL	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 484 CENTRO, CEP:85.802-050, CASCADEL-PARANÁ
PORTO VELHO - SE	RONDONIA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	AV. DOS IMIGRANTES, 1699 (ALMOXARIFADO SEDUC) SÃO SEBASTIÃO, CEP: 76.801-659 PORTO VELHO - RONDÔNIA
SANTOS - ASP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO SANTISTA PARADESPORTIVA	PRAÇA ENG JOSE REBOUÇAS SEM NUM – SALA DOS CADEIRANTES - PONTA DA PRAIA CEP: 11080-100 SANTOS-SÃO PAULO
ARARAS - SMES	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ARARAS	PRÇA. DR. ROBERTO MERCATELLI S/N CENTRO 13600001 ARARAS SÃO PAULO
UBATUBA - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA GASTÃO MADEIRA, 101 CENTRO, UBATUBA-SÃO PAULO CEP:11690-189
C.R. MANAUS	AMAZONAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MANAUS - UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA, BLOCO C AV. JAUARY MARINHO - COROADO, MANAUS - AM, COROADO, CEP: 69067-005 MANAUS-AMAZONAS
C.R. CAMPINA GRANDE	PARAÍBA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPINA GRANDE - SEJEL	RUA GETULIO CAVALCANTI S/N, PARQUE DA LIBERDADE - LIBERDADE CEP:58414-245 CAMPINA GRANDE-PARAÍBA
JUAZEIRO DO NORTE - SMEL	CEARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ AV ALBERTO CRAVEIRO 2775, CASTELÃO CEP: 60861-212 FORTALEZA - CE
ITAJAÍ - SME	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESPORTES	RUA ABRAÃO JOÃO FRANCISCO, 3885 CARVALHO, OTAJAI-SANTA CATARINA. CEP:88307-303
DUQUE DE CAXIAS	RIO DE JANEIRO	2º SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS	AVENIDA JORNALISTA MOACIR PADILHA, Nº 826 JARDIM PRIMAVERA - CEP: 25215-250 DUQUE DE CAXIAS -RIO DE JANEIRO
ITATIBA SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ITATIBA	GINÁSIO POLIESPORTIVO "JOSE BOAVA" RUA DR. FRANCISCO R. GUILHERME 292 VILA MUTTON 13251311 ITATIBA SÃO PAULO

MACEIO - UFA	ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AV. LOURIVAL MELO MOTA S/N TABULEIRO DOS MARTINS 57072970 MACEIO ALAGOAS
ITAPARICA PMI	BAHIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA	ENDEREÇO RUA GREENFIELD,113 ED. SILVANA AP. 302 BAIRRO BARRA CEP 40140250 MUNICÍPIO SALVADOR ESTADO BAHIA
MIGUEL PEREIRA SMELR	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER RECREAÇÃO	ENDEREÇO: RUA BERNARDO SAYÃO, S/N – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA BAIRRO: CENTRO – GOVERNADOR PORTELA CEP: 26910-000 MUNICÍPIO: MIGUEL PEREIRA ESTADO: RIO DE JANEIRO
JAÚ - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 1965 VILA NOVA JAU, JAU-SÃO PAULO, CEP:17204-010
C.R. PIAUÍ UFPI	PIAUÍ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AV. RAUL LOPES 1971 ININGA 64049548 TERESINA PIAUÍ
C.R. RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE RIBEIRÃO PRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMPLEXO ESPORTIVO “ELBA DE PÁDUA LIMA - CAVA DO BOSQUE” RUA CAMILO DE MATOS, 627 - CAMPOS ELÍSEOS - RIBEIRÃO PRETO/SP CEP: 14.085-340
TIMON	MARANHÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	RUA DUQUE DE CAXIAS, 368 CENTRO TIMON-MARANHÃO. CEP:65630-190
MATINHOS SMECE	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS	ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO 412 BAIRRO: BALNEARIO FLAMINGO CEP: 83.260-000 MUNICÍPIO: MATINHOS ESTADO: PARANÁ
MENDES	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA FISCAL MARCELINO FRANCISCO DE PAULA, 145, INDEPENDENCIA, MENDES-RIO DE JANEIRO. CEP:26700-000 (PROCURAR APAE BAIRRO INDEPENDÊNCIA)
ANAPOLIS SMISEC	GOIÁS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ESPORTE E CULTURA ANÁPOLIS	RUA SABIA QD. 21LT 16 GRANVILE 75090160 ANÁPOLIS GOIAS

AUGUSTO CORREA SMECEE	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUA JOSE LAURO DA COSTA S/N CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE AO LADO DA PRAÇA PROFESSOR GALVÃO NAZARÉ 68610000 AUGUSTO CORREA PARA
CAPIXABA ACACEE	ES	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO CULTURAL EDUCAÇÃO E ESPORTE	ENDEREÇO: RUA ALFREDO GALENO BAIRRO: VILA NOVA DE COLARES CEP: 29.172-835 MUNICÍPIO: SERRA ESTADO: ESPÍRITO SANTO
OURINHOS SMEL	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ENDEREÇO RUA DO EXPEDICIONÁRIO, Nº1.549 BAIRRO CENTRO CEP 19.901-630 MUNICÍPIO OURINHOS ESTADO SÃO PAULO
C.R. VITÓRIA - ES	ESPÍRITO SANTOS	CENTRO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO: SESPORT - RUA CORONEL SCHWAB FILHO S/Nº BAIRRO: BENTO FERREIRA CEP: 29050-780 MUNICÍPIO: VITÓRIA ESTADO: ESPÍRITO SANTO
C.R. MARANHÃO	MARANHÃO	CENTRO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO: COLUN/UFMA AV. DOS PORTUGUESES, N 1966 BAIRRO: VILA BACANGA CEP: 65080-805 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO
CANOAS	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AV. ARAGUAIA 1151 IGARA 92410001 CANOAS RIO GRANDE DO SUL
FUNORTE - MG	MINAS GERAIS	CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	UNIDADE 1 CAMPUS JK AVENIODA OSMANE BARBOSA - BAIRRO JK - MONTES CLAROS - MG - CEP 39404-006 MG - FUNORTE
GUARULHOS - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R. MAURITÂNIA – GINÁSIO FIORAVANTE IERVOLINO, JARDIM SANTA FRANCISCA CEP: 07034-042 GUARULHOS-SÃO PAULO
CHAPECÓ FEC	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CHAPECÓ	COMPLEXO ESPORTIVO VERDÃO RUA ANTONIO SIQUEIRA100 PARQUE DAS PALMEIRAS 89803670 CHAPECÓ SANTA CATARINA
SÃO RAIMUNDO NONATO	PIAUÍ	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL SÃO RAIMUNDO NONATO	ENDEREÇO: ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHK, S/N, NA BR 020 BAIRRO: PRIMAVERA CEP: 64770-000

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

			MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO NONATO ESTADO: PIAUÍ
GRAVATAÍ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	AVENIDA ELY CORREA, 675, PARQUE DOS ANJOS (6º ANDAR), GAVATAÍ- RIO GRANDE DO SUL CEP:94185-452
MARANHÃO INSTITUTO	MARANHÃO	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	ENDEREÇO: AV. GOMES CASTRO BAIRRO: CENTRO CEP: 65020-230 MUNICÍPIO: SÃO LUIS ESTADO: MARANHÃO
BARRETOS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	AV. 33, Nº01055 MONTE CASTELO, BARRETOS-SP (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) CEP:14781-333
MARITUBA PMM	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 13 S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 67.200.000 MUNICÍPIO: MARITUBA ESTADO: PARÁ
C.R. VARZEA GRANDE	MATO GROSSO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE VARZE GRANDE	RUA DO LIVRAMENTO, 237 CENTRO SUL, VARZEA GRANDE- MATO GROSSO. CEP:78110-002
C.R. RIO BRANCO	ACRE	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO RIO BRANCO-ACRE	AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, 151 BAIXADA DA CADEIA VELHA, RIO BRANCO-ACRE. CEP: 69905-292
APAE TIMÓTEO	MINAS GERAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMÓTEO	AV. EFIGÊNIA PEREIRA BITTENCOURT, 275, TIMIRIM, CEP:35180-328 TIMÓTEO-MINAS GERAIS
C. R SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JOSE DO RIO PRETO	RUA JÃO CARLOS GONÇALVES 151 JARDIM YOLANDA 15061510 SÃO JOSE DO RIO PRETO SÃO PAULO
C.R. GOIAS	GOIAS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE GOIÁS	AV. OESTE, 56-250, ST. AEROPORTO CEP:74075-110 GOIÂNIA -GOIÁS
C.R. ARACAJU	SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER ARACAJU - SE	RUA CEDRO S/N REFERÊNCIA: ALMOXARIFADO DA ARENA BATISTÃO SÃO JOSE 49015150 ARACAJU SERGIPE
CURITIBA - SEP	PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ	RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1020 CAPÃO DA IMBUIA - CURITIBA-PARANÁ CEP:82810-400

COMITÊ
RALÍMPICO
BRASILEIRO

PILAR PMP	ALAGOAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	ENDEREÇO: RUA BARÃO DO MUNDAÚ BAIRRO: PERNAMBUCO NOVO CEP: 57.150-000 MUNICÍPIO: PILAR ESTADO: ALAGOAS
BARCARENA - SEMED	PARÁ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARCARENA	AV. CRONGE DA SILVEIRA N°110 CENTRO COMENRCIAL, BARCARENA-PA. CEP:68445-000
C.R. BELEM	PARA	USINA DA PAZ ICUI - BELEM PARA	ENDEREÇO: TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1215 BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66055-200 MUNICÍPIO: BELÉM ESTADO: PARÁ
MARABÁ - SME	PARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ- AVENIDA HILEIA, S/N, AGRÓPOLIS DO INCRA, AMAPÁ CEP: 68502-100 MARABÁ-PARÁ
BARRA DO GARÇAS - UNIVAR	MATO GROSSO	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ARAGUAIA (UNIVAR)	MOREIRA CABRAL, SETOR MARIANO CEP: 78603209 BARRA DO GARÇAS- MATO GROSSO
VITORIA SEME	ESPÍRITO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE VITORIA -ES	ENDEREÇO: RUA ROSILDA FALCÃO, 150 BAIRRO: MÁRIO CYPRESTE CEP: 29060-080 MUNICÍPIO: VITÓRIA ESTADO: ESPÍRITO SANTO
ARAXÁ -MG	MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	ENDEREÇO: PRAÇA DA JUVENTUDE - AVENIDA ANTÔNIO AFONSO VALE, S/Nº BAIRRO: URCIANO LEMOS CEP: 38181-136 MUNICÍPIO: ARAXÁ ESTADO: MINAS GERAIS
C.R. GOIANIA MUNICIPAL	GOIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - GOIANIA	RUA T-53 Nº55 ST. MARISTA 74150310 GOIANIA GOIAS
CURRAIS NOVOS	RIO GRANDE DO NORTE	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9º DIREC – PRAÇA TOMAZ SALUSTINO, CENTRO CEP: 59380-000, CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORÓ	RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FAEF) GINÁSIO DA UERN AV. PROF. ANTÔNIO, CAMPOS S/N, COSTA E SILVA CEP: 59625-620, MOSSORÓ-RIO GRANDE DO NORTE

C.R. NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE NATAL	CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – SUBSECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER AV. SENADOR SALGADO FILHO S/N, LAGOA NOVA CEP: 59064-901 NATAL-RIO GRANDE DO NORTE
SANTO ÂNGELO	RIO GRANDE DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	GINASIO URI SANTO ANGELO - PRÉDIO 18 SUBSOLO AV. UNIVERSIDADE DAS MISSOES, N°464 UNIVERSITÁRIO, SANTO ANGELO-RIO GRANDE DO SUL CEP:98802-470
CANARANA	MATO GROSSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	RANCHO RAFAELI, KM 01 SENTIDO 3 AGROVILA CEP: 78640000 CANARANA-MATOGROSSO
C.R. CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPO GRANDE	AVENIDA MARO GROSSO, 5.778, BLOCO III - DIRETORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (DGPFE) - FUNDESORTE, CARANDÁ BOSQUE, CAMPO GRANDE-MATO GROSSO DO SUL CEP:79031-001
ALVORADA SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE - ALVORADA	AV. GETULIO VARGAS 3290 BELA VISTA 94810000 ALVORADA RIO GRANDE DO SUL
C.R. MACAPÁ	AMAPÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DO MACAPÁ	RUA NILO COELHO, 290 NOVO BURITIZAL CEP: 68.904-274 MACAPÁ-AMAPÁ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SEL - ES	ESPÍRITO SANTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ENDEREÇO: RUA CICERO CALMOM DE AGUIAR Nº46 BAIRRO: OTTON MARINS CEP: 29.301.823 MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO: E. SANTO
CUIABÁ	MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO	AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, S/N – ARENA PANTANAL, VERDÃO - CEP: 78030-210 CUIABÁ -MATO GROSSO
TERESINA SEMEL	PIAUI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER TERESINA - PI	RUA JONAS BATISTA 852 CENTRO NORTE 64003077 TERESINA PIAUI
BRASNORTE	MATO GROSSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	RUA ROTARY INTERNACIONAL, N°1039 - GINASIO FELIX PIETSH, NOSSO LAR, BASNORTE-MATO GROSSO CEP:78350000
C.R. SALVADOR	BAHIA	UNIJORGE - ASBEC SOCIEDADE VAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ENDEREÇO AV. LUIS VIANA FILHO, 6775 BAIRRO TROBOGY

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

			CEP 41730-101 MUNICÍPIO SALVADOR ESTADO BAHIA
C.R. TERESINA	PIAUI	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TERESINA	AV. RAUL LOPES, 1971 ININGA, TERESINA-PIAUI CEP:64049548
BRASILIA - CETEFE	BRASILIA	CETEFE CENTRO DE REFERÊNCIA	SAIS AREA 2A ED. ENAP GINASIO DE ESPORTE, ESTR. ST. POLÍCIA MILITAR SUL BRASILIA - DF ASA SUL 70610900 BRASILIA DISTRITO FEDERAL
MACEIÓ	ALAGOAS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FISICA MACEIO	AV. LOURIVAL MELO MOTA S/N TABULEIRO DOS MARTINS 57072970 MACEIO ALAGOAS
ARACAJU	SERGIPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	V. MARECHAL RONDON S/N CIDADE UNIVERSITÁRIA / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA ROSA ELZE 49100000 SÃO CRISTOVÃO SERGIPE
PARACAMBI	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	RUA VEREADOR ANIBAL CARDOSO S/N LAGE 26600000 PARACAMBI RIO DE JANEIRO
PORTÃO	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO PORTÃO - RS	RUA 9 DE OUTUBRO 190 CENTRO 93180000 PORTÃO RS
CAMPINAS	SÃO PAULO	APC CAMPINAS	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FISICA - PUCRSP RUA PROF. EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI 1516 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087571 CAMPINAS SÃO PAULO
OEIRAS	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PA	AV. XV DE NOVEMBRO 1198 BAIRRO LIBERDADE OEIRAS, PARÁ CEP 68470000
UBERLANDIA	MINAS GERAIS	SESI	RUA NOVA PONTE, 500- JARDIM DOS GRAVATAS - CEP 38410-542 - UBERLANDIA - MG
CEFAN	RIO DE JANEIRO	CEFAN	AV. BRASIL 10590 - PENHA, RIO DE JANEIRO CEP 21012-350

PALMAS TOCANTINS	TOCANTINS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS Avenida NS 15, ALCNO 14 Campus Universitário de Palmas, S/N Bloco IV - Reitoria Sala 08. Bairro - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TOCANTINS – CEP 77001- 090
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA DE ESPORTES	Rua Tiradentes 1845 - Complexo de Handebol, Santa Terezinha, CEP: 09780 265 São Bernardo do Campo-São Paulo

6. DAS OBRIGAÇÕES - CONTRATADA

- 6.1. Executar todas as atividades, indispensáveis à fiel execução do objeto como apoio logístico e operacional, transporte, bem como aqueles não previstos no objeto, que se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CPB.
- 6.2. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.
- 6.3. Fica ajustado que a contratada deverá indicar formalmente um profissional para atuar como coordenador técnico dos serviços a serem prestados, cabendo a ele realizar a interlocução junto ao Diretoria de Desenvolvimento Esportivo do CPB.
- 6.4. O coordenador técnico da contratada deverá realizar o pronto atendimento de todas as demandas oriundas do preposto da contratante, e estar presente durante todo o período de entrega dos itens. Em caso de substituição o Diretoria de Desenvolvimento Esportivos do CPB deverá ser comunicado de imediato.
- 6.5. Qualquer mudança referente aos serviços a empresa deverá comunicada formalmente à contratada imediatamente.
- 6.6. Assumir como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes de mão de obra, materiais, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- 6.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal.



- 6.8. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal.
- 6.9. Ressalta-se que é de responsabilidade da contratada as despesas referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento dos seus colaboradores e transporte para realização de todos os serviços atribuídos à contratada.
- 6.10. A entrega dos itens que são objeto do contrato deverá ser realizada por preposto designado pela CONTRATADA ao representante da contratada.
- 6.11. Após a realização do evento, a contratada deverá apresentar o acompanhamento e relatório final com as datas de entrega e possíveis observações de cada local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 7.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os descontos dos itens não executados, conforme relatório de avaliação do relatório final;
- 7.3. Examinar a qualquer tempo, toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação;
- 7.4. Examinar a qualquer tempo, todos os documentos capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários, benefícios e encargos trabalhistas pela Contratada.

Ramon Pereira de Souza
Diretor de Desenvolvimento Esportivo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO			
NÚCLEO	ESTADO	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL
C.R. JOÃO PESSOA	PARAÍBA	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	R\$
C.R. RECIFE	PERNAMBUCO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA	R\$
RONDONIA - FROPE	RONDONIA	FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA	R\$
BELÉM - ACEAB	PARÁ	ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTE ADAPTADO EM BELÉM	R\$
ALVORADA - SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	R\$
TRÊS CORAÇÕES - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$
MOGI GUAÇU - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MOGI GUAÇU	R\$
GOVERNADOR VALADARES - SMCELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$
VALPARAÍSO DE GOIÁS - SME	GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
ITU - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
SANTA MARIA - UFSM	RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	R\$
C.R. PRESIDENTE PRUDENTE	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	R\$
FLORIANÓPOLIS - FME	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
ITUIUTABA	MINAS GERAIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE BARROS	R\$
C.R. UFMG	MINAS GERAIS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	R\$

PARAUPEBAS	PARÁ	COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
DIAMANTINA - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	R\$
CORUMBÁ	MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	R\$
VOLTA REDONDA - SMEL	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$
COLATINA-ACDV	ESPÍRITO SANTO	ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
VASCO DA GAMA - CRVG	RIO DE JANEIRO	CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA	R\$
VARGINHA - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CADE	SÃO PAULO	CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES	R\$
PETRÓPOLIS - SME	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
SANTARÉM - ASDP	PARÁ	ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO	R\$
DOURADOS - AED	MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS	R\$
UBERABA-FUNEL	MINAS GERAIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA	R\$
SANTA BARBARA D'OESTE - SBATLETISMO	SÃO PAULO	SANTA BARBARA ATLETISMO	R\$
POÇOS DE CALDAS - CIDEP	MINAS GERAIS	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PARALÍMPICO	R\$
PARÁ DE MINAS - SMELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$
C.R. CÁCERES-UNEMAT	MATO GROSSO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$
C.R. MARINGÁ	PARANÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MARINGÁ	R\$
PIRIPIRI-SMJCET	PIAUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$
IPATINGA	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER IPATINGA	R\$

MARAVILHA - SEJL	SANTA CATARINA	SECRETÁRIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	R\$
C.R. RORAIMA	RORAIMA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE RORAIMA	R\$
BAGÉ - SAPD	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE SAÚDE E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
LAVRAS FAGAMMON	MINAS GERAIS	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON - FAGAMMON	R\$
C.R. BLUMENAU	SANTA CATARINA	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE BLUMENAU	R\$
BENEVIDES	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	R\$
PORTO ALEGRE - SMELJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$
C.R. CAIEIRAS	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE CAIEIRAS	R\$
C.R. TAUBATÉ	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE TAUBATÉ	R\$
SÃO LUÍS - SEMEPED	MARANHÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	R\$
PENÁPOLIS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	R\$
CASCADEL - SMEL	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
PORTO VELHO - SE	RONDONIA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	R\$
SANTOS - ASP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO SANTISTA PARADESPORTIVA	R\$
ARARAS - SMES	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ARARAS	R\$
UBATUBA - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
C.R. MANAUS	AMAZONAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MANAUS - UFAM	R\$
C.R. CAMPINA GRANDE	PARAÍBA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPINA GRANDE - SEJL	R\$
JUAZEIRO DO NORTE - SMEL	CEARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
ITAJAÍ - SME	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESPORTES	R\$
DUQUE DE CAXIAS	RIO DE JANEIRO	2º SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS	R\$

ITATIBA SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ITATIBA	R\$
MACEIO - UFA	ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	R\$
ITAPARICA PMI	BAHIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA	R\$
MIGUEL PEREIRA SMELR	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER RECREAÇÃO	R\$
JAÚ - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
C.R. PIAUÍ UFPI	PIAUÍ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	R\$
C.R. RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE RIBEIRÃO PRETO	R\$
TIMON	MARANHÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	R\$
MATINHOS SMECE	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS	R\$
MENDES	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
ANAPOLIS SMISEC	GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ESPORTE E CULTURA ANÁPOLIS	R\$
AUGUSTO CORREA SMECEE	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$
CAPIXABA ACACEE	ES	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO CULTURAL EDUCAÇÃO E ESPORTE	R\$
OURINHOS SMEL	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
C.R. VITÓRIA - ES	ESPÍRITO SANTOS	CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
C.R. MARANHÃO	MARANHÃO	CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
CANOAS	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
FUNORTE - MG	MINAS GERAIS	CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	R\$
GUARULHOS - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$

CHAPECÓ FEC	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CHAPECÓ	R\$
SÃO RAIMUNDO NONATO	PIAUÍ	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL SÃO RAIMUNDO NONATO	R\$
GRAVATAÍ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$
MARANHÃO INSTITUTO	MARANHÃO	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	R\$
BARRETOS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	R\$
MARITUBA PMM	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	R\$
C.R. VARZEA GRANDE	MATO GROSSO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE VARZEA GRANDE	R\$
C.R. RIO BRANCO	ACRE	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO RIO BRANCO-ACRE	R\$
APAE TIMÓTEO	MINAS GERAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMÓTEO	R\$
C. R SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JOSE DO RIO PRETO	R\$
C.R. GOIAS	GOIAS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE GOIÁS	R\$
C.R. ARACAJU	SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER ARACAJU - SE	R\$
CURITIBA - SEP	PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ	R\$
PILAR PMP	ALAGOAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	R\$
BARCARENA - SEMED	PARÁ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARCARENA	R\$
C.R. BELEM	PARA	USINA DA PAZ ICUI - BELEM PARA	R\$
MARABÁ - SME	PARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
BARRA DO GARÇAS - UNIVAR	MATO GROSSO	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ARAGUAIA (UNIVAR)	R\$
VITORIA SEME	ESPÍRITO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE VITORIA -ES	R\$
ARAXÁ -MG	MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	R\$

C.R. GOIANIA MUNICIPAL	GOIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - GOIANIA	R\$
CURRAIS NOVOS	RIO GRANDE DO NORTE	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$
MOSSORÓ	RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	R\$
C.R. NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE NATAL	R\$
SANTO ÂNGELO	RIO GRANDE DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	R\$
CANARANA	MATO GROSSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	R\$
C.R. CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPO GRANDE	R\$
ALVORADA SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE - ALVORADA	R\$
C.R. MACAPÁ	AMAPÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DO MACAPÁ	R\$
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SEL - ES	ESPÍRITO SANTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$
CUIABÁ	MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO	R\$
TERESINA SEMEL	PIAUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER TERESINA - PI	R\$
BRASNORTE	MATO GROSSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	R\$
C.R. SALVADOR	BAHIA	UNIJORGE - ASBEC SOCIEDADE VAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$
C.R. TERESINA	PIAUI	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TERESINA	R\$
BRASILIA - CETEFE	BRASILIA	CETEFE CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
MACEIÓ	ALAGOAS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FISICA MACEIO	R\$
ARACAJU	SERGIPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	R\$
PARACAMBI	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	R\$



PORTÃO	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO PORTÃO - RS	R\$
CAMPINAS	SÃO PAULO	APC CAMPINAS	R\$

VALOR TOTAL R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

A Contratada deverá retirar os materiais no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro localizado na Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 Vila Guarani – SP CEP 04329-00, manusear, acondicionar os itens por estrechamento e realizar a logística de entrega nos locais/polos indicados.

Os Materiais poderão ser transportados por qualquer tipo de modal (aéreo, rodoviário e marítimo), conforme logística realizada e apresentada, devendo obrigatoriamente ser entregues até o dia 18/05/2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0303/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0303/2023** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de carga, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**.de Pregão Eletrônico nº **027/CPB/2023**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 027/CPB/2023**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após atesto da Nota Fiscal, o Valor Total de R\$ 00.000,00 (xxxxxx reais), conforme quadro de valores a seguir:

LOTE UNICO			
NÚCLEO	ESTADO	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL
C.R. JOÃO PESSOA	PARAÍBA	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	R\$

C.R. RECIFE	PERNAMBUCO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA	R\$
RONDONIA - FROPE	RONDONIA	FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA	R\$
BELÉM - ACEAB	PARÁ	ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTE ADAPTADO EM BELÉM	R\$
ALVORADA - SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	R\$
TRÊS CORAÇÕES - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$
MOGI GUAÇU - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MOGI GUAÇU	R\$
GOVERNADOR VALADARES - SMCELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$
VALPARAÍSO DE GOIÁS - SME	GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
ITU - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
SANTA MARIA - UFSM	RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	R\$
C.R. PRESIDENTE PRUDENTE	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	R\$
FLORIANÓPOLIS - FME	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
ITUIUTABA	MINAS GERAIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE BARROS	R\$
C.R. UFMG	MINAS GERAIS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	R\$
PARAUPEBAS	PARÁ	COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
DIAMANTINA - SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	R\$
CORUMBÁ	MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	R\$
VOLTA REDONDA - SMEL	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$
COLATINA-ACDV	ESPÍRITO SANTO	ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
VASCO DA GAMA - CRVG	RIO DE JANEIRO	CLUB DE REGATAS VASCODA GAMA	R\$

VARGINHA-SMEL	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CADE	SÃO PAULO	CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES	R\$
PETRÓPOLIS - SME	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
SANTARÉM - ASDP	PARÁ	ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO	R\$
DOURADOS - AED	MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS	R\$
UBERABA-FUNEL	MINAS GERAIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA	R\$
SANTA BARBARA D'OESTE - SBATLETISMO	SÃO PAULO	SANTA BARBARA ATLETISMO	R\$
POÇOS DE CALDAS - CIDEP	MINAS GERAIS	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PARALÍMPICO	R\$
PARÁ DE MINAS - SMELT	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$
C.R. CÁCERES-UNEMAT	MATO GROSSO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$
C.R. MARINGÁ	PARANÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MARINGÁ	R\$
PIRIPIRI-SMJCET	PIAUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$
IPATINGA	MINAS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER IPATINGA	R\$
MARAVILHA - SEJL	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	R\$
C.R. RORAIMA	RORAIMA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE RORAIMA	R\$
BAGÉ - SAPD	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE SAÚDE E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$
LAVRAS FAGAMMON	MINAS GERAIS	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON - FAGAMMON	R\$
C.R. BLUMENAU	SANTA CATARINA	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE BLUMENAU	R\$
BENEVIDES	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	R\$

PORTO ALEGRE - SMELJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$
C.R. CAIEIRAS	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE CAIEIRAS	R\$
C.R. TAUBATÉ	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE TAUBATÉ	R\$
SÃO LUÍS - SEMEPED	MARANHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	R\$
PENÁPOLIS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	R\$
CASCADEL - SMEL	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
PORTO VELHO - SE	RONDONIA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	R\$
SANTOS - ASP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO SANTISTA PARADESPORTIVA	R\$
ARARAS - SMES	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ARARAS	R\$
UBATUBA - SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
C.R. MANAUS	AMAZONAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE MANAUS - UFAM	R\$
C.R. CAMPINA GRANDE	PARAÍBA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPINA GRANDE - SEJEL	R\$
JUAZEIRO DO NORTE - SMEL	CEARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
ITAJAÍ - SME	SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESPORTES	R\$
DUQUE DE CAXIAS	RIO DE JANEIRO	2º SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS	R\$
ITATIBA SME	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES ITATIBA	R\$
MACEIO - UFA	ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	R\$
ITAPARICA PMI	BAHIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA	R\$
MIGUEL PEREIRA SMELR	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER RECREAÇÃO	R\$
JAÚ - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$
C.R. PIAUÍ UFPI	PIAUÍ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	R\$
C.R. RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE RIBEIRÃO PRETO	R\$

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

TIMON	MARANHÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	R\$
MATINHOS SMECE	PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS	R\$
MENDES	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
ANAPOLIS SMISEC	GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ESPORTE E CULTURA ANÁPOLIS	R\$
AUGUSTO CORREA SMECEE	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$
CAPIXABA ACACEE	ES	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO CULTURAL EDUCAÇÃO E ESPORTE	R\$
OURINHOS SMEL	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
C.R. VITÓRIA - ES	ESPÍRITO SANTOS	CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
C.R. MARANHÃO	MARANHÃO	CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
CANOAS	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$
FUNORTE - MG	MINAS GERAIS	CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	R\$
GUARULHOS - SMEL	SÃO PAULO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$
CHAPECÓ FEC	SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CHAPECÓ	R\$
SÃO RAIMUNDO NONATO	PIAUI	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL SÃO RAIMUNDO NONATO	R\$
GRAVATAÍ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$
MARANHÃO INSTITUTO	MARANHÃO	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	R\$
BARRETOS	SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	R\$
MARITUBA PMM	PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	R\$
C.R. VARZEA GRANDE	MATO GROSSO	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE VARZEA GRANDE	R\$

C.R. RIO BRANCO	ACRE	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO RIO BRANCO-ACRE	R\$
APAE TIMÓTEO	MINAS GERAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMÓTEO	R\$
C. R SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO PAULO	CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JOSE DO RIO PRETO	R\$
C.R. GOIAS	GOIAS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DE GOIÁS	R\$
C.R. ARACAJU	SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER ARACAJU - SE	R\$
CURITIBA - SEP	PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ	R\$
PILAR PMP	ALAGOAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	R\$
BARCARENA - SEMED	PARÁ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARCARENA	R\$
C.R. BELEM	PARA	USINA DA PAZ ICUI - BELEM PARA	R\$
MARABÁ - SME	PARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	R\$
BARRA DO GARÇAS - UNIVAR	MATO GROSSO	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ARAGUAIA (UNIVAR)	R\$
VITORIA SEME	ESPÍRITO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE VITORIA -ES	R\$
ARAXÁ -MG	MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	R\$
C.R. GOIANIA MUNICIPAL	GOIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - GOIANIA	R\$
CURRAIS NOVOS	RIO GRANDE DO NORTE	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$
MOSSORÓ	RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	R\$
C.R. NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE NATAL	R\$
SANTO ÂNGELO	RIO GRANDE DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	R\$
CANARANA	MATO GROSSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	R\$
C.R. CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPO GRANDE	R\$

ALVORADA SMCEJ	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE - ALVORADA	R\$
C.R. MACAPÁ	AMAPÁ	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DO MACAPÁ	R\$
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SEL - ES	ESPÍRITO SANTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$
CUIABÁ	MARO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO	R\$
TERESINA SEMEL	PIAUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER TERESINA - PI	R\$
BRASNORTE	MATO GROSSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	R\$
C.R. SALVADOR	BAHIA	UNIJORGE - ASBEC SOCIEDADE VAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$
C.R. TERESINA	PIAUI	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TERESINA	R\$
BRASILIA - CETEFE	BRASILIA	CETEFE CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$
MACEIÓ	ALAGOAS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FISICA MACEIO	R\$
ARACAJU	SERGIPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	R\$
PARACAMBI	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	R\$
PORTÃO	RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO PORTÃO - RS	R\$
CAMPINAS	SÃO PAULO	APC CAMPINAS	R\$

Valor Total por extenso (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, mediante a celebração de termo. A execução da segunda etapa do evento está condicionada ao atesto dos serviços executados na primeira etapa, sendo celebrada mediante termo aditivo. O cronograma, visando a realização da segunda etapa, serão disponibilizados pela área em momento oportuno, porém os preços deverão se manter fixos e sem reajustes, desde que julgado conveniente ao CPB.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização de cada entrega e seu atesto de recebimento, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal das entregas executadas, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo gerenciamento dos serviços.
- 5.2. Após devidamente atestada seu recebimento em cada polo, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento no prazo mencionado, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 5.2.1. **A discriminação dos valores e dos serviços efetivamente prestados deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br**
 - 5.2.2. **O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.**
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

5.6.1. Regularidade Fiscal

- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos estaduais e municipais relativos aos tributos mobiliários. Caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:

- 6.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
- 6.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos do acompanhamento e rastreamento da carga, bem como status na execução de cada local de entrega, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para logística e solução.

- 6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
- 6.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - a) Transporte, operação, acompanhamento, guarda e vigilância dos itens.
 - b) Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
 - c) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.8. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 6.1.9. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 6.1.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.11. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.12. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.

- 6.1.14. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 6.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.17. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.18. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.
- 6.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- 6.1.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 6.1.21. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.24. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.25. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo

condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

- 6.1.26. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
 - 6.1.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
 - 6.1.28. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
 - 6.1.29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 6.2. **Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
 - 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
 - 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
 - 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
 - 6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
 - 6.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.



- 6.2.9. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviços aprovadas;
- 6.2.10. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE",no que tange a horários e segurança.
- 6.2.11. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- 6.2.12. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, eque por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- 6.2.13. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;
- 6.2.14. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.
- 6.2.15. Manter os locais e as demais dependências da realização dos serviços livres e desimpedidos;
- 6.2.16. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizarse pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.17. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais;
- 6.2.18. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.19. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Ramon Pereira de Souza responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Esportivo, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
 - 9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
 - 9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, ou seja, entregues após a data limite de 18/05, desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
 - 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto para cada local no atraso da entrega, tendo como limite o dia 19/05, recebida no local/polo destinado a carga ou no caso de execução em desacordo com o previsto em termo;
 - 9.1.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor previsto para cada local no atraso da entrega, tendo como limite o dia 20/05, dia do evento, até as 10:00 devidamente recebida no local/polo destinado.
 - 9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto para cada local, quando entregues após as 10:01 do dia 20/05, data do evento, caracterizando assim inexecução parcial;
 - 9.1.7. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

- 9.1.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.1.9. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.10. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.1.11. Sendo multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o ressarcimento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.1.12. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
 - V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
 - VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
 - VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do subitem 10.2.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPB/2023**.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -
